



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Contratação especializada para apoio administrativo junto a secretaria de Educação do Município de Itaituba/PA.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **pelo critério de:** Avaliação mercadológica, conforme consta do Laudo de Avaliação/Parecer técnico mercadológico, **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (mês)	Valor Mensal	Valor Global
1	Locação de imóvel com, no mínimo, 15 salas, 02 áreas e 25 banheiros, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "ABC",	Serviço	12	10.000,00	120.000,00

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O imóvel apresenta uma infraestrutura bem planejada, ideal para atender às necessidades de uma escola, proporcionando espaços adequados para salas de aula, áreas recreativas, cozinhas e banheiros. Sua localização estratégica na Rodovia Cuiabá Santarém, no Distrito de Moraes Almeida, área rural, na Rodovia Cuiabá Santarém, nº 1184, CEP 68.189.000, Itaituba/PA, facilita o acesso dos alunos, contribuindo para a eficiência na administração escolar. Além disso, sua boa conservação garante segurança e conforto para todos que fazem parte da comunidade escolar. A localização de uma escola pode impactar significativamente o desempenho dos alunos, pois influencia fatores como acesso, infraestrutura e ambiente de aprendizado. A Estrutura do imóvel em boas condições, sendo essencial para atender às demandas da Administração Pública de forma eficiente e eficaz.

5. JUSTIFICATIVA

A necessidade da locação do imóvel para desenvolver as atividades junto ao Centro Municipal de Educação Infantil "ABC", através do Fundo Municipal de Educação, exige uma solução urgente para garantir um ambiente seguro e adequado para as crianças. A locação de um imóvel na mesma localidade é a melhor alternativa, considerando a falta de um prédio próprio por parte do Município.

Investir em infraestrutura adequada é essencial para proporcionar um espaço que favoreça o aprendizado e o desenvolvimento das crianças. A precariedade das instalações pode afetar negativamente o interesse dos alunos,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



gerar dificuldades cognitivas e até contribuir para a evasão escolar—impactos que comprometem o objetivo de uma educação infantil de qualidade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma base legal fundamental que reforça a responsabilidade do Município em garantir infraestrutura adequada para o ensino infantil. O direito à educação não se limita apenas ao acesso às escolas, mas também à qualidade do ambiente onde o aprendizado ocorre.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Locação de imóvel com, no mínimo, 15 salas, 02 áreas e 25 banheiros, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “ABC”, pelo período de 12 (doze) meses**, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através da contratação dos serviços realizados pelo locatário **Paulo Sérgio Nascimento Pinto**.

Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO 267/2025 de 07 de Abril de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Educação, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Educação durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 06 abril de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO